

Resolução nº 012/2008

Define critérios e competências para cadastramento de fornecedores de bens e prestadores de serviços e dá outras providências.

Art. 1º - O Cadastramento de Fornecedores deverá ser implantado no IGETEC, a partir desta Resolução, para fins de cumprimento da Lei Federal nº 9.790 e Lei Estadual nº 14.870 e respectivos Decretos Regulamentares.

Art. 2º - O Cadastramento deverá ser operacionalizado pelo Setor de Compras e Almoxarifado, sob a Supervisão direta da Diretoria de Planejamento e Controle.

Art. 3º - Compete à Diretoria de Planejamento e Controle definir os formulários necessários para efetivar o cadastramento dos interessados.

Art. 4º - A inscrição no Cadastro de Fornecedores do IGETEC deverá ser feita de forma presencial ou via correios, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações aprovado pela Resolução nº 10/2008.

Art. 5º - A aquisição ou contratação de obras e serviços de fornecedores não cadastrados somente será admitida mediante autorização expressa da Presidência e, desde que não haja outro fornecedor habilitado a entregar o bem ou serviço, indispensável ao cumprimento de prazos estipulados pelo IGETEC para execução dos projetos, programas e parcerias firmados com os respectivos órgãos públicos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2008.



Heliane Guadalupe Alves
Presidente